

Presidência da RepúblicaSubchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.935, DE 11 DE JANEIRO DE 1999.

Revogado pelo Dec. nº 3.326, de 31.12.1999

Fixa o valor mínimo de que trata o art. 6º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica fixado em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para o exercício de 1999, o valor mínimo de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSOPedro MalanPaulo Renato SouzaPaulo Paiva